



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

PROCESSO: 1150/2021
SUBCATEGORIA: Prestação de Contas
EXERCÍCIO: 2020
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Cacoal
INTERESSADOS: Glaucione Maria Rodrigues Neri, CPF 188.852.332-87
Maria Aparecida Simões, CPF 575.546.092-20
RELATOR: Wilber Carlos dos Santos Coimbra

RELATÓRIO TÉCNICO

1. Introdução

Trata-se de relatório de análise complementar sobre a Prestação de Contas de Governo do Município de Cacoal referente ao exercício de 2020, apresentadas pelo Excelentíssimo Senhor Adailton Antunes Ferreira, atual Prefeito e de responsabilidade das Senhoras Glaucione Maria Rodrigues Neri (CPF 188.852.332-87), período de 1º/01/21 a 25/09/20 e Maria Aparecida Simões (CPF 575.546.092-20), período de 08/10/2020 a 31/12/2020.

A presente análise tem por finalidade o atendimento ao Despacho (ID 1118164) exarado pelo conselheiro relator, o qual determinou a esta unidade técnica complementação da instrução técnica, promovendo (i) a reinstrução dos presentes autos para manifestar a opinião a respeito das Contas relativas ao período de 15/09 a 07/10/2020, indicando o agente público que ocupou o cargo de Prefeito do Município de Cacoal-RO neste interstício e outros responsáveis, se houver, ou, acaso o cargo de prefeito tenha se mantido vago, que as informações e documentos probantes sejam anexados aos presentes autos; (ii) a requisição ao setor competente da Prefeitura de Cacoal, se necessário, e a juntada aos presentes autos, dos Anexos TC-28 - Qualificação dos Responsáveis; (iii) indicação, nos relatórios técnicos, do número de inscrição dos agentes públicos responsáveis no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

2. Cumprimento do Despacho

Assim, a fim dar cumprimento ao determinado, diligenciamos juntos as controladorias da Prefeitura Municipal Cacoal e da Câmara Municipal de Cacoal, solicitando o envio de documentos/informações



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

acerca dos agentes públicos que ocuparam o cargo de Prefeito do Município de Cacoal-RO, no exercício de 2020, com a indicação dos nomes e dos respectivos períodos exercido por cada responsável (Ids. 1119442 e 1120107).

2.1. Quanto ao item “a” do Despacho

Consta dentre a documentação enviada, os Anexos TC-28 - Qualificação dos Responsáveis (ID 1119442, fls. 690 e 691), que agentes públicos que ocuparam o cargo de Prefeito do Município de Cacoal-RO, no exercício de 2020 foram a Senhoras Glaucione Maria Rodrigues Neri, período de 1º/01/2017 a 31/12/20; e Maria Aparecida Simões, período de 08/10/2020 a 31/12/2020.

Contudo, desataca-se que em razão da deflagração de ação policial denominada Operação Reciclagem, na qual se investigava prefeitos municipais por possíveis crimes contra a Administração Pública, em municípios do Estado de Rondônia, dentre eles a cidade de Cacoal, culminou com o deferimento de medidas cautelares de imediata suspensão do exercício da função pública exercida junta ao município pela Senhora Glaucione Maria Rodrigues Neri, pelo prazo de 120 dias.

Consta dos documentos carreados autos (ID 1120107, fls. 726/768) que as medidas cautelares foram deferidas e determinadas no dia 14/09/20 pelo Desembargador Roosevelt Queiroz Costa, Relator no âmbito judicial. Consta também (ID 1120107, fls. 723/25) que a comunicação do deferimento de medidas cautelares de imediata suspensão do exercício da função pública da então prefeita, à Câmara Municipal de Cacoal, deu-se no dia 25/09/20, sendo este o marco temporal a ser considerado para fins de definição do período, no exercício de 2020, da Senhora Glaucione Maria Rodrigues Neri, no cargo de prefeita do Município.

Ademais, segundo matérias jornalísticas, a prisão da então prefeita foi realizada na manhã do dia 25/09/2020 (cf. jornal eletrônico Rondôniaaovivo, disponibilizado no link: <https://rondoniaovivo.com/noticia/policia/2020/09/25/policia-federal-prefeita-de-cacoal-e-presadurante-operacao-reciclagem.html/>).

Quanto a Senhora Maria Aparecida Simões, a documentação (ID 1119442, fls. 682/689) indica que exerceu o cargo de prefeita no período de 08/10/2020 a 31/12/2020.

Dessa forma, com base na documentação dos autos infere-se que o cargo de prefeito Município de Cacoal foi mantido do vago no período de 26/09/20 a 07/10/20.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

2.2. Quanto ao item “b” do Despacho

Por ocasião da diligência, a Qualificação dos Responsáveis foram juntadas aos autos (ID 1119442, fls. 690 a 722). Por oportuno ressaltar que tal documentação não faz parte do rol de documentos exigidos pela IN n. 65/TCERO/2019, que atualmente estabelece normas de organização e apresentação da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo e das peças complementares que constituirão o processo de Contas de Governo.

3. Conclusão

Finalizada a análise em atendimento ao Despacho (ID 1076590), considerando que não houve alteração de mérito, tão somente, retificação do período ocupado pela Senhora Glaucione Maria Rodrigues Neri, no cargo de Prefeita de Cacoal, de 1/1 a 25/09/2020.

Considerando que, com base na documentação dos autos infere-se que o cargo de prefeito Município de Cacoal foi mantido do vago no período de 26/9 a 07/10/2020 (12 dias corridos) e que não temos nenhuma evidência/conhecimento que durante esse período vago de qualquer situação que possa modificar os resultados apresentados pela Administração e a nossa opinião sobre os resultados (Relatório Técnico conclusivo - ID 1083380).

Diante do exposto, submetem-se os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator Wilber Carlos dos Santos Coimbra, propondo a manutenção da nossa opinião e proposta de encaminhamentos constantes do Relatório Técnico conclusivo (ID 1083380), exceto pelo período ocupado pela Senhora Glaucione Maria Rodrigues Neri (CPF 188.852.332-87), no cargo de Prefeita de Cacoal, de 1/1 a 25/09/2020.

Porto Velho – RO, 29 de outubro de 2021



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

Elaborado por,

(assinado eletronicamente)
Gilmar Alves dos Santos
Auditor de Controle Externo
Matrícula: 433

Supervisionado por,

(assinado eletronicamente)
Rodolfo Fernandes Kezerle
Auditor de Controle Externo
Matrícula: 487

Em, 29 de Outubro de 2021



GILMAR ALVES DOS SANTOS
Mat. 433
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Em, 29 de Outubro de 2021



RODOLFO FERNANDES KEZERLE
Mat. 487
COORDENADOR DA COORDENADORIA
ESPECIALIZADA DE CONTROLE
EXTERNO 2